**EB60-IR-22.003**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

# INSTRUÇÕES REGULADORAS DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A PRIMEIRO SARGENTO MÚSICO E A SEGUNDO SARGENTO MÚSICO (IR/EHAM – EB60-IR-22.003)

**2ª Edição**
**2019**

PORTARIA Nº 022 -DECEx, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Habilitação Artístico-Musical a Primeiro Sargento Músico e a Segundo Sargento Músico (IR/EHAM – EB60-IR-22.003).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática dos atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Exame de Habilitação Artístico-Musical a Primeiro Sargento Músico e a Segundo Sargento Músico (IR/EHAM – EB60-IR-22.003), 2ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 019-DECEx de 23 de fevereiro de 2018.

**Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID**
**Chefe do DECEx**

| FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM) | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| NÚMERO DE ORDEM | ATO DE APROVAÇÃO | PÁGINAS AFETADAS | DATA |
| | | | |

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS


| | Art. |
|---|---|
| CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS | |
| Seção I - Da Finalidade.......................................................................... | 1º |
| Seção II - Da Aplicação.......................................................................... | 2º |
| CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO................................................................ | 3º/4º |
| CAPÍTULO III - DO EXAME DE HABILITAÇÃO | |
| Seção I - Da Constituição do Exame de Habilitação Artístico-Musical (EHAM)..... | 5º/13 |
| Seção II - Dos Procedimentos nos Locais de Aplicação do EHAM, da sua Organização, das Datas e dos Horários.......................................................... | 14/17 |
| Seção III - Da Identificação do Candidato................................................ | 18 |
| Seção IV - Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação.......................................................................................... | 19/23 |
| Seção V - Da Aplicação da 1ª fase.......................................................... | 24/28 |
| Seção VI - Da Aplicação da 2ª fase......................................................... | 29/35 |
| Seção VII - Da Reprovação na 1ª Fase do EHAM...................................... | 36 |
| Seção VIII - Da Reprovação na 2ª Fase do EHAM..................................... | 37 |
| Seção IX - Da Correção........................................................................... | 38/39 |
| Seção X - Da Auditoria da Correção......................................................... | 40 |
| Seção XI - Da Divulgação do Gabarito...................................................... | 41 |
| Seção XII - Do Pedido e Solução de Recursos.......................................... | 42/47 |
| Seção XIII - Dos Critérios de Aprovação na 1ª Fase do EHAM..................... | 48/49 |
| Seção XIV - Dos Critérios de Aprovação no EHAM....................................... | 50 |
| Seção XV - Da Divulgação do Resultado................................................... | 51 |
| CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS | |
| Seção I - Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército.......... | 52/54 |
| Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos............................................. | 55/58 |
| Seção III - Das Atribuições do Candidato.................................................. | 59 |
| CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS................................................. | 60/64 |
| ANEXO A - RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º SARGENTO MÚSICO (EHAM1) | - |

ANEXO B - RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE 2º SARGENTO CORNETEIRO/CLARIM A 2º SARGENTO MÚSICO (EHAM2) -

ANEXO C - BIBLIOGRAFIA DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º SARGENTO MÚSICO (EHAM1) -

ANEXO D - BIBLIOGRAFIA DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE 2º SARGENTO CORNETEIRO/CLARIM A 2º SARGENTO MÚSICO (EHAM2) -

ANEXO E - MODELO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º SARGENTO MÚSICO (EHAM1) E NO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE 2º SARGENTO CORNETEIRO/CLARIM A 2º SARGENTO MÚSICO (EHAM2) -

ANEXO F - MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA -

REFERÊNCIAS -

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### Seção I
### Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução, em âmbito nacional, do Exame de Habilitação Artístico-Musical a 1º Sargento Músico (EHAM1) e do Exame de Habilitação Artístico-Musical a 2º Sargento Músico (EHAM2).

Parágrafo único. As atividades relativas ao EHAM1 e ao EHAM2 serão realizadas de acordo com o Calendário Anual estabelecido em Portaria do Departamento Educação e Cultura do Exército (DECEx), mediante proposta da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

### Seção II
### Da Aplicação

Art. 2º As ações dos EHAM reguladas nestas IR se aplicam:

I - aos militares enquadrados no universo de seleção estabelecido pelo Estado-Maior do Exército;

II - aos militares envolvidos nos planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das comissões de elaboração e aplicação de provas; e

III - aos órgãos, grandes Comandos, Organizações Militares (OM) e Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do processo.

## CAPÍTULO II
## DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição deverá ser requerida via Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet), no período estipulado no Calendário Anual, aprovado pelo DECEx.

Art. 4º O candidato à inscrição nos EHAM deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser voluntário;

II - estar apto para o serviço ativo do Exército;

III - não estar *sub judice*;

IV - estar no mínimo no comportamento “BOM”;

V - para o EHAM1: ser Segundo Sargento Músico;

VI - para o EHAM2: ser Segundo Sargento da Qualificação Militar de Sargento (QMS) Corneteiro/Clarim, para fins de requalificação, de acordo com o art. 28 da Portaria do Comandante do Exército nº 271, de 2012, que aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos; e

VII - possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) oficialmente reconhecido, publicado nas alterações do militar e cadastrado no banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

## CAPÍTULO III
## DO EXAME DE HABILITAÇÃO

### Seção I
### Da Constituição do Exame de Habilitação Artístico-Musical

Art. 5º O EHAM1 e o EHAM2 serão realizados anualmente em 2 (duas) fases, na sede da RM/DE à qual estiver vinculada ou subordinada a OM do candidato, de acordo com o Calendário Anual aprovado pelo DECEx.

Art. 6º O EHAM1 será constituído de:

I - 1ª fase: prova escrita de Legislação Militar e Conhecimentos Musicais Gerais, conforme assuntos relacionados no ANEXO A; e

II - 2ª fase: provas de percepção musical (ditado melódico), e prática, relativas ao naipe de origem do candidato aprovado na 1ª fase conforme assuntos relacionados no ANEXO A.

Art. 7º O EHAM2 será constituído de:

I - 1ª fase: prova escrita, sobre matérias específicas da QMS Mus, de acordo com o ANEXO B destas instruções reguladoras, de caráter eliminatório; e

II - 2ª fase: provas de percepção musical (ditado melódico) e prática, relativas ao naipe de inscrição, do candidato aprovado na 1ª fase conforme assuntos relacionados no ANEXO B.

Art. 8º A 1ª fase dos EHAM terá caráter eliminatório sobre os assuntos constantes dos ANEXO A e B e será realizada nas Guarnições de Exame (Gu Exm), conforme o número de candidatos inscritos em cada uma destas.

Art. 9º O comparecimento dos candidatos aos locais de prova, no dia e horário determinados, será considerado ato de serviço.

Art. 10. É vedado ao candidato identificar a prova ou realizar qualquer marcação que a identifique, exceto no local para isso destinado.

Art. 11. O candidato deverá executar a prova utilizando somente caneta esferográfica, de material transparente, com tinta nas cores azul ou preta.

Art. 12. As questões respondidas a lápis não serão consideradas ou corrigidas.

Art. 13. O não atendimento dos art. 10 a 12 destas IR poderá ser causa de desclassificação do candidato ou desconsideração de item ou questão, a critério da Comissão de Correção.

Parágrafo único. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na prova serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica, de material transparente, com tinta nas cores azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas IR, tais como: falta da assinatura do candidato na capa da prova, rasura, emendada, campo de marcação de questões objetivas não preenchido integralmente, indícios de marcações apagadas, uso de lápis. Caberá ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova com marcações incorretas.

## Seção II
## Dos Procedimentos nos Locais de Aplicação do EHAM, da sua Organização, das Datas e dos Horários

Art. 14. A aplicação do EHAM será realizada nas instalações da própria OMSE ou em locais sob sua responsabilidade, em data e horário estabelecidos no Calendário Anual, aprovado pelo DECEx. A prova escrita do EHAM terá duração de até 4 (quatro) horas.

Art. 15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EHAM, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual.

Art. 16. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência de, pelo menos, 1h (uma hora) em relação ao horário previsto para o início da realização da prova do EHAM, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília.

Art. 17. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará em eliminação automática do candidato.

## Seção III
## Da Identificação do Candidato

Art. 18. Somente será admitido no local designado de prova o candidato que apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) documento de identificação militar com fotografia (original e dentro da validade).

Parágrafo único. No caso de furto ou extravio da identidade militar, poderá ser aceito outro documento de identificação com foto, desde que seja apresentado o boletim da OM ou Boletim de Ocorrência Policial que comprove a situação.

## Seção IV
## Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 19. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: caneta esferográfica, de material transparente, com tinta nas cores azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e régua. O material autorizado para uso na realização do EHAM não poderá conter qualquer tipo de funcionalidade adicional, tais como: equipamentos eletrônicos, etc; e não deverá conter quaisquer inscrições, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 20. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do autorizado. Também não será permitido qualquer aparelho eletroeletrônico, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio transmissores, *palmtops*, *pagers*, receptores de mensagens, gravadores, *tablets*, *mp3player, laptop, smartwatches* ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas IR.

Parágrafo único. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e alimentos para serem consumidos durante a realização da prova.

Art. 21. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de transmissão de mensagens de qualquer natureza.

Art. 22. Não serão permitidos durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato, ou entre candidatos;

II - a comunicação entre candidatos e entre candidatos e membros da banca examinadora; e

III - o uso ou porte de boina, estas devem ser deixadas em local designado pela CAF.

Art. 23. As CAF não se responsabilizarão pela guarda de outros materiais do candidato, cabendo-lhe conduzir para o local de prova apenas o que for permitido.

**Seção V**
**Da Aplicação da 1ª fase**

Art. 24. Em cada local de prova, a aplicação será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), e nomeada pelo Comandante (Cmt) da Região Militar (RM) / Divisão de Exército (DE) à qual estiver vinculada ou subordinada a OM em que estiver servindo o candidato.

Parágrafo único. A composição das CAF deverá ser informada à EsSLog.

Art. 25. As CAF das Gu Exm, nomeadas para a realização da 1ª fase do EHAM, deverão ser compostas por 3 (três) oficiais, sendo um destes um oficial superior, presidente da CAF.

Parágrafo único. Nenhum militar músico poderá participar da CAF responsável pela 1ª fase do EHAM. Em caso de dúvida, a consulta deverá ser feita ao Curso de Música da EsSLog, cujo contato será fornecido por ocasião da remessa, pela EsSLog, das instruções particulares, que estarão junto às provas.

Art. 26. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSLog, em complemento a estas IR.

§ 1º Caberá ao presidente da CAF zelar pelo recebimento, guarda, manutenção do sigilo das provas e pela observância das orientações contidas nas instruções elaboradas e expedidas pela EsSLog.

§ 2º Qualquer alteração na composição da CAF deverá ser autorizada pela autoridade que a nomeou e informada à EsSLog.

Art. 27. É vedado substituir o presidente ou qualquer membro da CAF, após a data-limite estabelecida nestas Instruções, exceto por motivo de impedimento destes, julgado justo e autorizado pela autoridade que nomeou a Comissão de Aplicação e Fiscalização.

Art. 28. Os candidatos **somente poderão sair do local designado** para a realização das provas do EI, depois de **transcorridos 160 (cento e sessenta) minutos** do início da realização da prova e, ao saírem, deixarão todo material da prova com o oficial aplicador do seu setor.

## Seção VI
## Da aplicação da 2ª fase

Art. 29. Em cada local de prova, a aplicação será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), e nomeada pelo Comandante (Cmt) da Região Militar (RM) / Divisão de Exército (DE) à qual estiver vinculada ou subordinada a OM em que estiver servindo o candidato.

Parágrafo único. A composição da CAF deverá ser informada à EsSLog.

Art. 30. As CAF das Gu Exm, nomeadas para a realização da 2ª fase do EHAM, deverão ser compostas por 3 (três) oficiais, sendo um destes um oficial superior, Presidente da CAF e 2 (dois) oficiais regentes de bandas de música do Exército, sendo

admitida, na falta de um destes, a substituição por 1 (um) subtenente mestre de música. Caso não haja na RM ou DE oficial músico, este deverá ser solicitado à outra RM/DE.

Art. 31. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSLog, em complemento a estas IR.

Art. 32. Caberá ao Presidente da CAF zelar pelo recebimento, guarda e pela manutenção do sigilo das provas e pela observância das orientações contidas nas instruções elaboradas e expedidas pela EsSLog.

Art. 33. O candidato estará visualmente isolado da Comissão de Aplicação e Fiscalização, sendo apenas verificada a sua habilidade por meio da audição dos integrantes da CAF, mesmo na prova prática, não havendo nenhum contato físico com eles. Tal aplicação deverá ser filmada e o cartão de filmagem enviado para a EsSLog.

§ 1º Na Prova Prática, o candidato que obtiver resultado abaixo de 5,00 (cinco vírgula zero zero) poderá solicitar, por escrito, a realização de uma segunda aplicação da prova, a qual deverá ocorrer no mesmo dia.

§ 2º Está vedado ao candidato falar ou ter outro tipo de contato ou de comunicação com a comissão que possa identificá-lo, sendo passível de ser reprovado na prova prática.

Art. 34. Qualquer alteração na composição da CAF deverá ser autorizada pela autoridade que a nomeou e informada à EsSLog.

Parágrafo único. É vedado substituir o Presidente ou qualquer membro da CAF, após a data-limite estabelecida nestas Instruções, exceto por motivo de impedimento destes, julgado justo e autorizado pela autoridade que nomeou a Comissão.

Art. 35. As provas práticas e de percepção musical serão elaboradas pela EsSLog e remetidas às Gu Exm.

## Seção VII
## Da Reprovação na 1ª Fase do EHAM

Art. 36. Será considerado reprovado na 1ª fase do EHAM o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não alcançar, no mínimo, nota 5,00 (cinco vírgula zero zero) na prova escrita;

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fizer marcações indevidas na prova, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora do local para isso destinado;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

V - faltar à realização do concurso ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova, cuja restituição seja obrigatória, ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - não assinar a capa da prova, no local destinado para isso;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer das partes da prova;

IX - descumprir as instruções contidas na prova; ou

X - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local de realização da prova, o original do seu documento de identificação, conforme o art. 18, destas IR.

## Seção VIII
## Da Reprovação na 2ª Fase do EHAM

Art. 37. Será considerado reprovado na 2ª fase do EHAM o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não alcançar, no mínimo, nota 5,00 (cinco vírgula zero zero) em qualquer uma das provas;

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

IV - faltar à realização do concurso ou chegar ao local de prova após o horário previsto, no art. 16 destas IR, ainda que por motivo de força maior;

V - recusar-se a entregar o material da prova, cuja restituição seja obrigatória, ao término do tempo destinado para a sua realização;

VI - não assinar a capa da prova, no local destinado para isso;

VII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados;

VIII - descumprir as instruções contidas na prova;

IX - comunicar-se com algum dos integrantes da banca examinadora das provas; e

X - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local de realização da prova, o original do seu documento de identificação conforme o art. 18, destas IR.

## Seção IX
## Da Correção

Art. 38. As provas serão corrigidas por uma banca de instrutores e monitores da EsSLog, habilitados à Mestre de Música ou aprovados em EHAM1, nomeada em boletim interno da OM.

Art. 39. Na correção das respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

I - a resposta apresentada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato apresentar mais de uma resposta ou assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de responder ou assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a prova apresentar qualquer tipo de sinal, grafia, símbolo que possa identificar o candidato;

VI - identificar e assinar sua prova fora do local a isso destinado; e

VII - as respostas forem feitas a lápis ou com caneta que não seja esferográfica, com tinta nas cores azul ou preta.

**Seção X**
**Da Auditoria da Correção**

Art. 40. As provas serão auditadas por uma comissão nomeada em Boletim Interno quando de sua chegada à EsSLog, e após a correção passarão por uma auditoria de correção, quando será verificada a ocorrência de alguma irregularidade nessa correção.

§ 1º A EsSLog nomeará em Boletim Interno uma equipe de auditoria, composta por 3 (três) militares, sendo o mais antigo seu presidente e, cujos integrantes, serão diferentes daqueles que participaram da correção e da montagem das provas.

§ 2º O chefe da equipe de auditoria deverá elaborar o Relatório de Conclusão de Auditoria ao término dos trabalhos, que será despachado com o Diretor de Ensino da EsSLog.

**Seção XI**
**Da Divulgação do Gabarito**

Art. 41. O gabarito oficial será divulgado pela EsSLog, em até 1 (uma) semana após a realização do exame e permanecerá disponível para consulta no sítio (http://www.esslog.eb.br), no *link* “EHAM”.

**Seção XII**
**Do Pedido e Solução de Recursos**

Art. 42. Assegura-se ao candidato o direito de pedir interposição de recurso, contra as respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua divulgação.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do e-mail de entrada do pedido de interposição de recurso.

§ 2º Os pedidos de interposição de recurso deverão ser preenchidos, digitalizados e remetidos diretamente ao Comandante da EsSLog, através do *link* “EHAM” disponibilizado na página eletrônica da EsSLog, de acordo com o modelo estabelecido e divulgado no ANEXO F das presentes instruções reguladoras, com a especificação dos

itens das questões a rever, fundamentando-se na bibliografia sugerida para o EHAM e constantes dos ANEXOS C e D, destas instruções reguladoras.

§ 3º A análise dos pedidos de interposição de recurso deverá ser feita por comissão diferente daquela responsável pela correção da prova, nomeada em Boletim Interno pelo Comandante da EsSLog.

§ 4º Serão indeferidos os pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I - redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo "solicito rever a correção da prova, questão ou item";

II - que não estiverem de acordo com o modelo previsto;

III - enviados por quaisquer outros meios, que não por correio eletrônico (*e-mail*); ou

IV - não utilizarem a bibliografia constante dos ANEXOS C e D, destas instruções reguladoras.

Art. 43. Se do pedido de revisão resultar em anulação de questões e/ou itens de prova do EHAM, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

Art. 44. Não haverá alteração do número total de questões inicialmente previsto, mesmo que haja anulação de alguma dessas questões.

Art. 45. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

Parágrafo único. O gabarito atualizado (se for o caso) será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico da EsSLog.

Art. 46. As soluções aos pedidos de interposição de recurso apresentadas pela Comissão Recursal do EHAM serão definitivas.

Art. 47. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pelo Comandante da EsSLog.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, não serão permitidas vistas de provas.

### Seção XIII
### Dos Critérios de Aprovação na 1ª fase do EHAM

Art. 48. O grau da prova escrita será expresso por um valor numérico, variável de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos.

Art. 49. O candidato será considerado aprovado na 1ª fase do EHAM se obtiver, no mínimo, grau 5,00 (cinco vírgula zero zero).

Parágrafo único. O candidato que não obtiver, no mínimo, grau 5,00 (cinco vírgula zero zero), será desclassificado.

### Seção XIV
### Dos Critérios de Aprovação no EHAM

Art. 50. Para a aprovação no EHAM serão seguidos os seguintes critérios:

I - a nota de cada prova do exame, bem como a nota final, serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos;

II - é necessário que o candidato obtenha, no mínimo, nota 5,00 (cinco, vírgula, zero, zero), em cada prova; e

III - a nota final do EHAM corresponderá à média aritmética das notas das provas.

### Seção XV
### Da Divulgação do Resultado

Art. 51. A listagem dos candidatos aprovados será divulgada na Internet, no endereço eletrônico da EsSLog.

## CAPÍTULO IV
## DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS

### Seção I
### Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército

Art. 52. Atribuições do DECEx:

I - alterar estas instruções reguladoras, quando necessário, e determinar medidas para a sua execução;

II - fixar, anualmente, o Calendário Anual das atividades reguladas por estas IR, que deverá conter as datas de realização das provas e outros eventos;

III - remeter à DETMil e aos Comandos Militares de Área (C Mil A) as relações dos candidatos inscritos, separados por Gu Exm, indicando o naipe de origem dos candidatos ao EHAM1 e o naipe de inscrição dos candidatos ao EHAM2;

IV - encaminhar ao DGP as relações dos candidatos aprovados, para publicação em Aditamento da DCEM:

a) no final da 1ª fase dos EHAM; e

b) no final da 2ª fase dos EHAM.

Art. 53. Atribuições da DETMil:

I - propor ao DECEx:

a) as alterações das presentes instruções reguladoras, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, as datas de realização das provas dos EHAM.

II - apreciar e encaminhar ao DECEx as relações dos candidatos aprovados em ambas as fases dos EHAM, recebidos da EsSLog.; e

III - remeter à EsSLog as relações dos candidatos inscritos, separados por Gu Exm, indicando o naipe de origem dos candidatos ao EHAM1 e o naipe de inscrição dos candidatos ao EHAM2.

Art. 54. Atribuições da EsSLog:

I - propor à DETMil:

a) as alterações destas instruções reguladoras, quando julgadas necessárias; e

b) o Calendário Anual das atividades reguladas por estas instruções reguladoras, que deverá conter as datas de realização das provas e outros eventos.

II - em relação aos EHAM:

a) elaborar e remeter à RM/DE que estiver vinculada ou subordinada à OM do candidato, junto às instruções necessárias à sua aplicação:

1. as provas escritas dos EHAM – 1ª fase; e

2. as provas práticas e de Percepção Musical dos EHAM – 2ª fase.

b) elaborar e remeter as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação;

c) corrigir as provas escritas e apurar o resultado final do exame, remetendo à DETMil as relações dos candidatos aprovados na 1ª fase, divulgando o resultado na Internet, no endereço eletrônico da EsSLog;

d) remeter à DETMil o relatório da primeira fase e da fase final dos exames, cujas informações deverão ser organizadas por RM/DE;

e) disponibilizar, na Internet, no endereço eletrônico da EsSLog, as relações finais dos aprovados;

f) divulgar o gabarito das provas escritas na Internet, no endereço eletrônico da EsSLog, após o encerramento da 1ª fase do exame; e

g) analisar e resolver os pedidos de revisão dentro dos prazos previstos.

III - publicar os resultados finais dos EHAM em Boletim Interno; e

IV - cadastrar as notas finais dos EHAM na ficha do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx) dos candidatos aprovados.

## Seção II
## Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 55. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal:

I - disponibilizar o acesso ao Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet);

II - relacionar os candidatos inscritos nos EHAM discriminados por naipe de origem;

III - remeter ao DECEx, conforme prazo previsto no Calendário Anual aprovado pelo DECEx, a relação dos candidatos inscritos nos processos seletivos, informando os instrumentos de origem de cada candidato (EHAM1 e EHAM2), separados por Gu Exm;

IV - remeter ao DECEx, a relação dos candidatos inscritos, que tenham sido transferidos para outras OM, se for o caso, conforme prazo previsto no Calendário Anual aprovado pelo DECEx;

V - os candidatos transferidos após a remessa das provas para as Gu Exm deverão realizar as mesmas na Gu Exm anterior à transferência do candidato; e

VI - autorizar e custear os deslocamentos dos candidatos:

a) inscritos na 1ª fase dos EHAM, de suas OM para as Gu Exm, para a realização das provas; e

b) aprovados na 1ª fase dos EHAM, de suas OM para as Gu Exm, para a realização das provas da 2ª fase.

VII - publicar os resultados finais dos EHAM em Aditamento da DCEM.

Art. 56. Caberá aos C Mil A receber do DECEx e encaminhar às Gu Exm e OM, as relações dos candidatos inscritos.

Art. 57. Atribuições das RM/DE:

I - nomear as respectivas CAF e designar os locais para:

a) as provas escritas dos EHAM - 1ª fase; e

b) as provas prática e de percepção musical dos EHAM – 2ª fase.

II - convocar, via documento oficial, os candidatos relacionados para a realização das provas;

III - coordenar a aplicação das provas; e

IV - remeter à EsSLog:

a) as provas escritas aplicadas, para correção, bem como o respectivo relatório; e

b) as atas com os resultados das provas práticas e de percepção musical, para apuração da nota final.

Art. 58. Atribuições das OM dos candidatos:

I - inscrever os candidatos via Módulo *Internet* do SUCEMNet da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM);

II - orientar os alunos quanto aos locais das provas e demais medidas administrativas necessárias;

III - tomar as providências necessárias ao bom desenvolvimento dos candidatos matriculados nos EHAM, designando, no mínimo, uma carga horária de 4 (quatro) tempos semanais de estudos;

IV - informar ao DGP, ao DECEx e à EsSLog, dos nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, de acordo com Calendário Anual aprovado pelo DECEx; e

V – providenciar que os candidatos transferidos após a remessa das provas para as Gu Exm realizem-nas na Gu Exm **anterior à sua transferência**.

## Seção III
## Das Atribuições do Candidato

Art. 59. Atribuições do candidato:

I - realizar a inscrição para o EHAM;

II - manter os dados atualizados: nome completo, número de identidade militar, e-mail pessoal, graduação atual e OM a que pertence;

III - informar à EsSLog a mudança de OMSE, via documento oficial assinado pelo Cmt, Ch ou Dir OM, dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso;

IV - comparecer ao local de prova nos dias e horários previstos;

V - entrar em contato com a EsSLog caso o seu nome não conste na relação inicial de candidatos inscritos; e

VI - solicitar, se for o caso, à sua OM, para que seja providenciado o pagamento dos valores referentes à apresentação na Gu Exm mais próxima à Gu de origem para realização do EHAM.

# CAPÍTULO V
# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os eventos relacionados nas presentes instruções reguladoras serão desenvolvidos de acordo com o Calendário Anual aprovado pelo DECEx que define as datas de realização das provas do EHAM.

Art. 61. Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização das provas munidos de lápis preto, borracha, régua e caneta esferográfica, de material transparente, com tinta nas cores azul ou preta.

Art. 62. As Gu Exm onde serão realizadas as provas do EHAM serão as sedes dos comandos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª RM e das 1ª, e 3ª e 5ª DE, conforme as inscrições anualmente efetuadas pelos candidatos para cada Gu Exm.

Art. 63. A aplicação das provas escritas deverá se iniciar às 9h00, de acordo com instruções detalhadas da EsSLog, sempre considerando o horário de Brasília.

Parágrafo único. Os candidatos deverão comparecer nos locais de prova até o horário limite de 8h00, sempre considerando o horário de Brasília.

Art. 64. Os casos omissos às presentes instruções reguladoras serão solucionados pela EsSLog, pela DETMil ou pelo DECEx, conforme suas competências e o grau de complexidade de cada caso.

**Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID**
**Chefe do DECEx**

## ANEXO A

## RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º SARGENTO MÚSICO (EHAM1)

**1. EHAM1 – 1ª FASE**:

a. Prova Escrita realizada na Gu Exm:

1) Legislação Militar;

2) Conhecimentos Musicais Gerais;

3) Teoria Musical;

4) Harmonia e Regras convencionais;

5) Cópia/Transporte Trecho Musical;

6) Canto Não Modulante: canto à quatro partes, de até vinte compassos; e

7) Transcrição de Trechos Musicais, para banda de música categoria "C": transcrição de um pequeno trecho de música escrita originalmente para quarteto de cordas, observando qual instrumento dentro da sua extensão que poderá desempenhar o papel de violinos, violas, violoncelo e contrabaixo acústico.

**2. EHAM1 – 2ª Fase**:

a. Prova de Percepção Musical realizada na Gu Exm

Transcrição, em uma partitura musical, de uma melodia contendo intervalos variados, executada ao Piano, com até 12 compassos, cuja gravação da melodia será fornecida pela EsSLog.

b. Prova Prática realizada na Gu Exm

1) Execução de Escalas Maiores e Menores:

Em articulações diferentes, dentro da extensão do instrumento do candidato, até 7 (sete) sustenidos e 7(sete) bemóis, remetidas pela EsSLog;

2) Execução de um Estudo Difícil:

Execução em método, do instrumento do candidato, que contenha ornamentos diferentes, remetido pela EsSLog;

3) Execução à Primeira Vista de Música Erudita:

Execução, no instrumento do candidato, de um trecho de uma música erudita, considerado difícil, remetido pela EsSLog; e

4) Execução de Melodia Transportada:

Execução, no instrumento do candidato, de uma melodia transportada uma segunda maior superior, remetida pela EsSLog.

**Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID**
**Chefe do DECEx**

## ANEXO B

## RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE 2º SARGENTO CORNETEIRO/CLARIM A 2º SARGENTO MÚSICO (EHAM2)

**1. EHAM2 - 1ª Fase**:

a. Prova Escrita, realizada na Gu Exm:

1) Conhecimentos Musicais Gerais;
2) Teoria Musical;
3) Harmonia e Regras convencionais;
4) Cópia/Transporte Trecho Musical; e
5) Baixo Dado: a 4 (quatro) partes, não modulante.

2. **EHAM2 - 2ª Fase**:

a. Prova de Percepção Musical realizada na Gu Exm:

Transcrição, em uma partitura musical, de uma melodia contendo intervalos variados, executada ao Piano, com até 12 compassos, cuja gravação da melodia será fornecida pela EsSLog.

b. Prova Prática realizada na Gu Exm:

1) Execução de Escalas Maiores e Menores:

Execução em articulações diferentes, dentro da extensão do instrumento do candidato, até 5 (cinco) sustenidos e 5 (cinco) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, remetidas pela EsSLog;

2) Execução de Método à Primeira Vista:

Execução em método, do instrumento do candidato, que contenha ornamentos diferentes, remetido pela EsSLog;

3) Execução de Método à Primeira Vista:

Execução em método, do instrumento do candidato, que contenha ornamentos diferentes, remetido pela EsSLog; e

4) Execução de um Trecho de Marcha Militar:

Execução em compasso 6/8 do Hino Nacional Brasileiro; e em 1ª parte, no instrumento do candidato.

**Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID**
**Chefe do DECEx**

**ANEXO C**

**BIBLIOGRAFIA DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º SARGENTO MÚSICO**

ALMADA, Carlos. **Curso de Harmonia Funcional**. Campinas-SP. Unicamp, 2009.

ALVES, Carlos Gesner. **Curso Básico de Harmonia**. Ed. 2010.

**BRASIL,** República, Leis e Decretos. Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), Decreto Nº 4.346. Brasília-DF, 2002, 31p.

_______. Ministério da Defesa. Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (R – 2), Portaria Normativa Nº 660-MD, Brasília-DF, 2009, 50p.

_______. Exército. Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – R-1 (RISG) Brasília-DF, 2003, 120p.

LACERDA, Osvaldo. **Regras de Grafia Musical**. Brasil: Irmãos Vitale. 1974.

MED, Bohumil. **Teoria da Música.** 4ª Ed. Brasília: Musimed, 1996, 420p.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 41. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2000.

_______. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 22. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2000.

_______. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. 2. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 1979.

_______. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 1987.

_______. SILVA, José Paulo da. **Manual de Harmonia.** 5ª ed., Corrigida e Aumentada, 1958. Rio de Janeiro.

_______. **Linguagem da Música**. 1ª Ed., 1954. Rio de Janeiro.

**Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID**
**Chefe do DECEx**

## ANEXO D

## BIBLIOGRAFIA DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE 2º SARGENTO CORNETEIRO/CLARIM A 2º SARGENTO MÚSICO

ALMADA, Carlos. **Curso de Harmonia Funcional**. Campinas-SP. Unicamp, 2009.

ALVES, Carlos Gesner. **Curso Básico de Harmonia**. Ed. 2010.

LACERDA, Osvaldo. **Regras de Grafia Musical**. Brasil: Irmãos Vitale. 1974.

MED, Bohumil. **Teoria da Música.** 4ª Ed. Brasília: Musimed, 1996, 420p.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 41. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2000.

_______. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 22. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2000.

_______. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. 2. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 1979.

_______. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 1987.

_______. SILVA, José Paulo da. **Manual de Harmonia.** 5ª ed., Corrigida e Aumentada, 1958. Rio de Janeiro.

_______. **Linguagem da Música.** 1ª Ed., 1954. Rio de Janeiro.

**Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID**
**Chefe do DECEx**

**ANEXO E**

**MODELO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º SARGENTO MÚSICO (EHAM1) E NO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE 2º SARGENTO CORNETEIRO/CLARIM A 2ºSARGENTO MÚSICO (EHAM2)**

1. EHAM1:

| Nº de Ordem | Grad | Nome Completo | Identidade | Naipe de Origem | OM |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

2. EHAM2:

| Nº de Ordem | Grad | Nome Completo | Identidade | Naipe de Inscrição | OM |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID**
**Chefe do DECEx**

**ANEXO F**

**MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA**

EHAM: 1( ) 2( )

DATA:

NOME DO CANDIDATO:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Nº DA QUESTÃO / ITEM PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO:

RESPOSTA DO CANDIDATO:

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE:

OBSERVAÇÕES:

1) usar um formulário para cada questão/item;

2) o recurso deve ser encaminhado diretamente por *e-mail*, no link “1ª fase EHAM”; e

3) anexar cópia da fonte de consulta existente nas bibliografias recomendadas (escaneadas) e constantes dos ANEXOS C e D.

**Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID**
**Chefe do DECEx**

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 191-A**. Brasília, 1988.

______. Presidência da República. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Estatuto dos Militares. **Boletim do Exército nº 2**. Brasília, 1981.

_____. Presidência da República. **Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983**. Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 225**. Brasília, 1983.

______. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

______. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Boletim do Exército nº 7.** Brasília, 1999.

______. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

______. Presidência da República. **Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015**. Altera o Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2015.

______. Presidência da República. **Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017.** Altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 200**. Brasília, 2017.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. **Portaria nº 785, de 8 de dezembro de 1998**. Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 1998.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Portaria Normativa nº 513, de 26 de março de 2008**. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33-M-02. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2008.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 516, de 6 de setembro de 2000**. Altera as Instruções Gerais para Qualificação Militar das Praças (IG10-01). **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2000.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 403, de 9 de junho de 2005.** Estabelece a Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 23.** Brasília, 2005.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 273, de 11 de maio de 2007.** Altera a Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 403, de 2005. **Boletim do Exército nº 20.** Brasília, 2007.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 994, de 18 de dezembro de 2008**. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2008.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata ao Boletim ao Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim ao Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 271, de 26 de abril de 2012.** Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) EB10-IG-01.004 e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 18.** Brasília, 2012.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 803, de 30 de julho de 2014**. Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro (EB10 - IG - 01.014). **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.067, de 8 de setembro de 2014**. Aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011). **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.138, de 23 de setembro de 2014**. Aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-R-05.011) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 40.** Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014**. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB10-IG-02.007) e dá outras providências. **Boletim Especial do Exército nº 27**. Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 064, de 5 de fevereiro de 2015**. Altera dispositivo das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Port nº 1.067, de 8 setembro de 2014. **Boletim do Exército nº 7.** Brasília, 2015.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016**. Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (**EB10-IG-01.012), 2ª Edição, 2016**. **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2016.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 048, de 26 de janeiro de 2017**. Altera dispositivos das Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 5**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 071, de 2 de fevereiro de 2017**. Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - EB10-R-05.010, e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 7.** Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 768, de 5 de julho de 2017**. Estabelece a equivalência entre os tipos de cursos constantes da Tabela III do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e os cursos realizados pelo pessoal do Exército, para fins de concessão do Adicional de Habilitação. **Boletim do Exército nº 30**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.324, de 4 de outubro de 2017**. Aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 41**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.639, de 23 de novembro de 2017**. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (EB10-IG-02.022) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 48**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017**. Delega subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.718, de 13 de dezembro de 2017**. Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2017.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998**. Aprova as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 1998.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 045, de 22 de maio de 2002**. Altera e revoga dispositivos das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 22**. Brasília, 2002.

______. Estado-Maior do Exército **Portaria nº 068, de 18 de maio de 2012.** Aprova as Normas Gerais para a Promoção de Músicos no Exército. **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 106, de 9 de julho de 2012**. Altera dispositivo das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 28**. Brasília, 2012.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 341, de 17 de dezembro de 2015**. Aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.031). **Boletim do Exército nº 6**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015**. Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.350 - Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 2015.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 268, de 18 de julho de 2016**. Aprova a Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039). **Separata ao Boletim do Exército nº 29**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016**. Define a “Orientação Técnico-Pedagógica” aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 46**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 042, de 20 de março de 2018**. Aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018. **Separata ao Boletim do Exército nº 15**. Brasília, 2018.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 092, de 23 de maio de 2008**. Aprova as Normas para a Codificação de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro e Cria o Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército. **Separata ao Boletim do Exército nº 22**. Brasília,2008.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 047, de 30 de março de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40-001). **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2012.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013**. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do EB (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2013.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 040, de 24 de fevereiro de 2015**. Altera dispositivo da Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40-001). **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2015.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 032, de 29 de fevereiro de 2016**. Altera dispositivo da Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40-001). **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2016.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 099, de 8 de junho de 2016**. Altera dispositivo da Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40-001). **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2016.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 130, de 13 de junho de 2017**. Altera dispositivos das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2017.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 222, de 26 de setembro de 2017**. Altera dispositivo da Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40-001). **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2017.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 305, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (EB30-IR-10.007). **Separata ao Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (EB30-N-20.008). **Separata do Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas para a Seleção de Militares para Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 014, de 9 de março de 2010**. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2010.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 070, de 30 de maio 2011.** Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEx. **Boletim do Exército nº 23.** Brasília, 2011.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 080, de 21 junho de 2011**. Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26.** Brasília, 2011.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 146, de 15 de outubro de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007). **Boletim do Exército nº 43**. Brasília, 2012.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 011, de 15 de fevereiro de 2013**. Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007). **Boletim do Exército nº 8**. Brasília, 2013.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 028, de 17 de abril de 2013.** Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007). **Boletim do Exército nº 17**. Brasília, 2013.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 144, de 18 de agosto de 2015**. Aprova o Glossário de Termos e Expressões de Educação e de Cultura do Exército - Edição 2015 (EB60-G-05.001). **Separata ao Boletim do Exército nº 36**. Brasília, 2015.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 118, de 20 de junho de 2016**. Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2016.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 119, de 20 de junho de 2016**. Estabelece a numeração das Instruções Reguladoras do Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2016.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 202, de 23 de novembro de 2016.** Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem – 3ª Edição (NAA-EB60-N-06.004) e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 48.** Brasília, 2016.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 110, de 16 de maio de 2017.** Estabelece os Encargos Relativos às Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), referentes à Orientação Técnico-Pedagógica Definidos pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016. **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 114, de 31 de maio 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competências: Currículo e Avaliação - 3ª Edição (IREC-EB60-IR-05.008). **Boletim do Exército nº 28**. Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 168, de 25 de julho de 2017.** Aprova as Instruções Reguladoras para a Premiação de Concluintes de Cursos no Âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército – DECEx (EB60-IR-05-006), 2ª Edição, 2017 e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 001, de 8 de janeiro de 2018.** Aprova as Normas para Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais (NDACA-EB60-N-05.013). **Separata ao Boletim do Exército nº 3.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 072, de 22 de março de 2018.** Aprova as Normas para a Gestão do Ensino (NGE- EB60-N-05.014). **Separata ao Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 142, de 21 de junho de 2018.** Aprova as Normas para Construção de Currículos - 4ª Edição (NCC-EB60-N-06.003). **Separata ao Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 229, de 11 de outubro de 2018**. Altera dispositivos nas Normas para a Avaliação da Aprendizagem – 3ª Edição (NAA-EB60-N-06.004) aprovadas pela Portaria nº 202-DECEx, de 23 de novembro de 2016. **Boletim do Exército nº 43**. Brasília, 2018.

______. Diretoria de Educação Técnica Militar. Normas Internas de Avaliação de Aprendizagem (NIAA) dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e Curso de Mestre de Música que funcionam na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog). **Aditamento ao Boletim Interno nº 80**, de 20 de outubro de 2016, da Diretoria de Educação Técnica Militar.